



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 019/2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder parcelamento de débitos do ano de 1997 a 2004, junto a CESAN – Cia Espírito Santense de Saneamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o parcelamento de débitos do ano de 1997 a 2004, correspondente o valor de R\$ 101.373,61 (Cento e um mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos), em 60 (sessenta) parcelas, sem multas e juros, junto a CESAN – Cia Espírito Santense de Saneamento, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 27 dias do mês de agosto, de 2008.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal